

LEI Nº 3.353/2021.

Determina que seja tombado como patrimônio histórico e ambiental a árvore centenária denominada popularmente de "Caibeira" localizada na Rua do Rio.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 178/2021, de autoria do Vereador Nailson Ramos da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, pela presente Lei a Caibeira localizada na Rua do Rio, Bairro Centro, pela sua importância histórica, social e ambiental para o município.

Parágrafo Único. A Caraibeira, a que se refere essa lei tem o nome científico *Tabebuia Aurea*, e da Família dos ipês e pau-d'arcos, e nome Popular Caibeira.

Art. 2º A Secretaria Municipal responsável providenciará a inscrição do tombamento de que trata esta Lei, no Livro de Tombo.

Art. 3º O tombamento desta lei será registrado em placa metálica a ser fixada próximo à árvore, nesta placa deve constar a data do plantio, nome científico e popular, além de sua importância histórica e cultural.

Art. 4º A árvore tombada por esta lei, fica imune a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 5º Os gastos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementarias se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 25 de outubro de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe